

PORTARIA DIR Nº 20/2018

**PLANO Q.I – FEMA I/2018 DAS FACULDADES  
INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA**

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA, mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, assim como, considerando o que determina o Art. 10º do Regimento Unificado das Faculdades, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Art. 1º - O PLANO Q.I – FEMA I/2018** traz benefícios para os acadêmicos que convidarem candidatos ao Processo Seletivo por Mérito I/2018 das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA, conforme segue:

I – Estarão disponíveis aos acadêmicos, formulários convite, com espaços próprios para identificar o aluno das Faculdades Integradas Machado de Assis e de seu/s convidado(s). (Ver anexo).

II - O candidato convidado deverá, por ocasião da inscrição no processo seletivo, entregar o convite devidamente preenchido. O candidato que realizar a inscrição através do site, deverá entregar o convite até o último dia de inscrições nas secretarias das unidades I ou III.

III - Os Acadêmicos das Faculdades Integradas Machado de Assis receberão desconto de 10%, do valor efetivamente desembolsado, durante 5 mensalidades, por candidato apresentado através do convite referido no inciso I, que venha participar do Processo Seletivo por Mérito I/2018, que efetive e mantenha sua regular sua matrícula.

IV – O **novu aluno** que for indicado terá direito a 50% de desconto do valor efetivamente desembolsado, em até 5  **cursos de extensão**  oferecidos pelas Faculdades Integradas Machado de Assis no período de 6 meses.

**V** - Entende-se por “valor efetivamente desembolsado” o valor líquido excluindo-se eventuais descontos concedidos por força de convênios.

**VI** - O desconto é pessoal, intransferível, inegociável e produzirá os seus efeitos apenas para o primeiro semestre da matrícula do convidado.

**VII** - O abandono, o trancamento da matrícula ou qualquer outra forma de desvinculação das Faculdades Integradas Machado de Assis, cessa os direitos em tela, não cabendo qualquer reembolso ou ressarcimento.

**Art. 2º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santa Rosa, RS, 11 de maio de 2018.



**Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES**  
Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis  
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis – FEMÁ

# CONVITE

Protocolo

EU \_\_\_\_\_, PORTADOR DE CÉDULA DE IDENTIDADE Nº: \_\_\_\_\_ ACADÊMICO(A) DO CURSO DE \_\_\_\_\_ DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA CONVIDO PARA REALIZAÇÃO DO **PROCESSO POR MÉRITO I/2018** E POSTERIOR MATRÍCULA EM CURSO SUPERIOR DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS O CANDIDATO \_\_\_\_\_ PORTADOR DE CÉDULA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_, ESTANDO DE ACORDO COM REGULAMENTO DO **PLANO Q.I – FEMA I/2018**.

ESTOU CIENTE DE QUE ESTE CONVITE DEVERÁ SER ENTREGUE PELO CANDIDATO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, **POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO. O CANDIDATO QUE REALIZAR A INSCRIÇÃO ATRAVÉS DO SITE, DEVERÁ ENTREGAR O CONVITE ATÉ O ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÕES NAS SECRETARIAS DAS UNIDADES II ou III.**

Assinatura do acadêmico

Assinatura do candidato

## Comprovante do Aluno

Nome: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_

Assunto: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Protocolo

Procure resposta deste pedido junto à Secretaria Acadêmica. Mantenha-se informado dos prazos estabelecidos. Este canhoto representa o comprovante de entrada de seu convite. Na hipótese de surgir qualquer dificuldade no atendimento de sua solicitação, manteremos contato através do telefone ou email indicado.